



3598180

00135.210567/2023-61

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4928/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br**Assunto: Requerimento de Informação nº 552/2023. Deputado Helio Lopes.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 121 (3541282), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 5 de maio de 2023, que trata, dentre outros, do Requerimento de Informação nº 552/2023 (3541283), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA
552/2023 (3541283)	Deputado Helio Lopes	Gabinete do Ministro	Ofício 4817 (3591576) e anexo (3592327)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidas separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 02/06/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3598180 e o código CRC 275BE403.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.210567/2023-61

SEI nº 3598180

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/protocolo>



3591576

00135.210567/2023-61



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4817/2023/GM.MDHC/MDHC

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ao Senhor
CARLOS DAVID CARNEIRO BICHARA
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: **Resposta. Requerimento de Informação nº 552/2023.**

Senhor Chefe de Assessoria Especial,

Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 121 (3541282), por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informação nº 552/2023 (3541283), o qual *solicita informações ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a respeito da regularidade da carteira de advogado do Ministro, Silvio Almeida, que encontra-se regular no site da OAB-SP, assim como sua situação como Sócio da empresa Almeida & Caldas SOCIEDADE DE ADVOGADOS*, consoante se infere dos documentos supramencionados.

Neste sentido, esclareço que o Ministro Silvio Almeida está afastado das atividades da advocacia, tendo solicitado sua exclusão da sociedade de advogados, conforme anexo (3592327), não tendo praticado nenhum ato como advogado desde 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MARINA BASSO LACERDA

Chefe de Gabinete Ministerial



Documento assinado eletronicamente por **Marina Basso Lacerda, Chefe de Gabinete Ministerial**, em 30/05/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3591576** e o código CRC **D666BF00**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF
Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/protocolo>

Karla Mendes

De: Sonelly Fernandes
Enviado em: sexta-feira, 30 de dezembro de 2022 17:54
Para: protocolo.sociedades@oabsp.org.br
Cc: Karla Mendes; Camilo Caldas; estagiarios
Assunto: Protocolo | Alteração de contrato social com consolidação
Anexos: Alteracao_do_contrato_social_com_consolidacao_assinado.pdf; Ficha Cadastral para atualização.pdf; Requerimento_assinado.pdf

Prezados,

Com fundamento na Deliberação n. 36 de 8 de abril de 2021 da Comissão Permanente das Sociedades de Advogados, vimos, através do presente **requerer a realização do protocolo de alteração de contrato social com consolidação.**

Segue anexo uma via da alteração contratual com consolidação, requerimento endereçado à Sra. Dra. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, ambos assinados eletronicamente, bem como, ficha cadastral para atualização preenchido manualmente.

Aguardamos o retorno de Vossas Senhorias acerca do protocolo.
Atenciosamente.

Sonelly Fernandes

www.advocaciagac.com.br • T 55 11 3929-5876
São Paulo SP Brasil
Praça da República, n. 180 • Cj. 84
• 01045-000



As informações contidas neste correio eletrônico e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988, sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso V.Sas. recebam estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, sob as penas da lei.

The contents of this email and any documents attached are confidential. It is protected under the article 5th, XII of Federal Constitution. It is intended for the named recipient(s) only. If you have received this email in error please notify the system manager or the sender immediately and do not disclose the contents to anyone or make copies.

Requerimento para registro e arquivamento de Alteração Contratual:

Exma. Sra. Dra. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

Almeida & Caldas Sociedade de Advogados, com sede na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, no Praça da República, n. 180, conjunto 84, 8º andar, Bairro República, CEP: 01045-000, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 11206, às fls. 257/260 do Livro nº 120 de Registros de Sociedades de Advogados em 13 de outubro de 2008, vem, respeitosamente, requerer à V.Exa. a averbação da Alteração do Contrato Social datada de 30 de dezembro de 2022, que ora apresenta em 01 (uma) via a qual foi assinada eletronicamente à luz da Deliberação n. 36 de 08 de abril de 2021.

Termos em que

Pede o deferimento.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

CAMILO ONODA LUIZ
CALDAS:2132429685
2

Assinado de forma digital por
CAMILO ONODA LUIZ
CALDAS:21324296852
Dados: 2022.12.30 15:49:17 -03'00'

CAMILO ONODA LUIZ CALDAS

SILVIO LUIZ
DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por
SILVIO LUIZ DE ALMEIDA
Dados: 2022.12.30 16:52:37
-03'00'

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Almeida & Caldas Sociedade de Advogados

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CAMILO ONODA LUIZ CALDAS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rego Freitas, 551, apto. 82, Bairro República, nesta cidade, CEP: 01220-010, portador do R.G. nº 25.771.247-1 - SSP/SP e do C.P.F nº 213.242.968-52, inscrito na OAB/SP sob nº 195696 e **SILVIO LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Taquari, n. 670, apto. 15, Bairro Mooca, nesta cidade, CEP 03166-001, portador do R.G. n. 26.896.985-1 - SSP/SP, e do C.P.F nº 267.915.758-32, inscrito na OAB/SP sob nº 174.792, únicos sócios da sociedade de advogados ALMEIDA & CALDAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS devidamente registrada nesta D. Secção sob o nº 11.206 às fls. 257/260 do Livro nº 120 de Registros de Sociedades de Advogados em 13/10/2022, resolvem alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1º O sócio **SILVIO LUIZ DE ALMEIDA** cede e transfere, mediante o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quota, a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, cotas estas representadas por 200 (duzentas) quotas, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que são cedidas para o sócio remanescente **CAMILO ONODA LUIZ CALDAS**. O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

2º. Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 400 (quatrocentas) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

- I. Ao sócio **Camilo Onoda Luiz Caldas**, cabem 400 (quatrocentas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) do capital social.

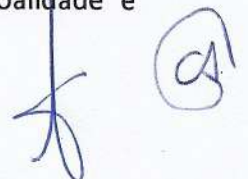
3º. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 3a. O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), dividido em 400 cotas, cada uma no valor de R\$ 10,00

(dez reais), assim distribuídas entre os sócios:

- I. Ao sócio **Camilo Onoda Luiz Caldas**, cabem 400 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) do capital social.

4º. DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e



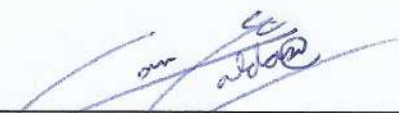
concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio **Camilo Onoda Luiz Caldas**, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

5º. Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior a razão social passará a ser Caldas Sociedade Individual de Advocacia e a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula 1a. A Sociedade Individual de Advocacia gira sob a razão social de **Caldas Sociedade Individual de Advocacia**.*

6º. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidam com o presente instrumento.

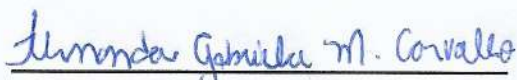
São Paulo, 23 de dezembro de 2.022.



Camilo Onoda Luiz Caldas



Silvio Luiz de Almeida


Fernanda Gabriela Menezes Carvalho
OAB/SP 395.916

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: